

**PROJETO DE LEI Nº 054 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Autoriza doação de terreno, à Empresa que especifica e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação, do terreno de 1.140,60 m<sup>2</sup>, caracterizado como Área APM – 2F situada no Setor Residencial Raíza, Matrícula de nº 37.536, no Registro de Imóveis de Inhumas - GO, à **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE INHUMAS**, CNPJ nº 01.758.564/0001-50.

**Art. 2º**- A presente doação tem como finalidade exclusiva a regularização da construção existente na referida área do imóvel, devendo o bem ser utilizado para as atividades institucionais da entidade.

**Art. 3º**- Fica a entidade donatária autorizada a praticar todos os atos administrativos e registrais necessários à efetivação desta doação, incluindo a lavratura de escrituras, termo de doação, registros cartorários e demais procedimentos legais.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**

Prefeito

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**

Secretário de Gestão

## JUSTIFICATIVA

### DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

**Sr. Hugo Pessoni**

**Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a doação de imóvel pertencente ao Município de Inhumas à Câmara de Dirigentes Lojistas de Inhumas – CDL, visando regularizar a situação jurídica da construção já existente no local.

A entidade beneficiária, reconhecida por sua relevante atuação no fortalecimento do comércio local, na promoção do desenvolvimento econômico e na organização de ações que impulsionam o empreendedorismo no Município, já ocupa o imóvel em questão desde o ano de 2015 quando foi doado área confrontante conforme Lei nº 3.015 de 19 de novembro de 20015, tendo nele desenvolvido atividades essenciais para os lojistas e para a comunidade.

Contudo, a edificação foi realizada em área pública e, apesar de cumprir função social e de interesse coletivo, permanece sem regularização dominial, o que impede a plena formalização de responsabilidades, acesso a financiamentos, investimentos, melhorias estruturais e regularizações administrativas.

A doação do imóvel, portanto, não constitui mera liberalidade, mas sim providência de interesse público, que regulariza situação fática consolidada há longa data, permite que a CDL continue desenvolvendo atividades de apoio ao comércio local, possibilita a realização de reformas, ampliações e adequações necessárias, fortalece a parceria entre o Município e a entidade, promove segurança jurídica à ocupação já existente e contribui para o desenvolvimento econômico e social de Inhumas.

Diante disso, mostra-se plenamente justificável a autorização legislativa ora proposta, em atendimento ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa, conferindo segurança jurídica à posse e garantindo que o imóvel seja devidamente destinado ao atendimento do interesse público.



Assim, considerando a relevância da entidade para o Município, os benefícios gerados ao comércio local e a necessidade de regularização da construção existente, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**

Prefeito